

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 21614/2023

Valor: R\$ 2.667,24

Avaré, 06 de dezembro de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e gradil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos da Secretaria Esp. Dos Direitos das Pessoas Port. De Deficiência.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 16372,16386/2023

Valor: R\$ 22.900,00

Avaré, 06 de dezembro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em serviços da Secretaria.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 23212,23213/2023

Valor: R\$ 9.570,00

Avaré, 06 de dezembro de 2.023

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4985,4993,5279,6783/2023

Valor: R\$ 9.626,11

Avaré, 06 de dezembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em equipamento médico hospitalar com carta de exclusividade e tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medsystem Equipamentos Médicos Eireli

Empenho(s): 20854,20855/2023

Valor: R\$ 865,00

Avaré, 06 de dezembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2023

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Contratada: E. J. CASTILHO & CIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Valor: R\$ 90.226,40 (noventa mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Referente: Processo nº 18/2023 - Pregão Presencial nº 04/2023

Data do ajuste: 01/12/2023

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA

Presidente da Câmara